

JUIZ DE FORA
PREFEITURA

MENSAGEM Nº 4508

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 1095
Em 06/04/2022
Liliana Lidi
EXPEDIENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Considerando a edição do Estatuto Geral das Estatais em 30 de junho de 2016, por meio da publicação da Lei Federal nº 13.303, que “Dispõe sobre o estatuto da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

Considerando tratar-se de uma lei de âmbito nacional, que veio para dar concretude ao disposto no § 1º, do art. 173, da Constituição Federal de 1988.

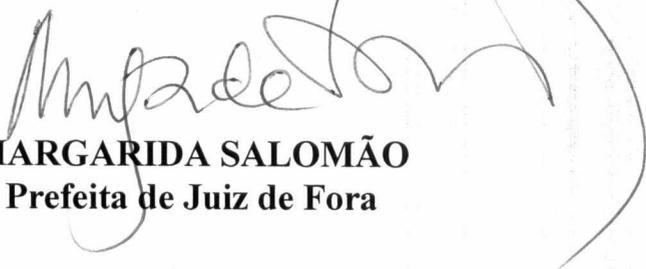
Considerando, ainda, a necessidade de adequação da EMPAV - empresa pública municipal as regras gerais da Lei Federal nº 13.303/2016, inclusive por meio de comando legislativo expresso trazido no corpo do art. 91:

“Art. 91. A empresa pública e a sociedade de economia mista constituídas anteriormente à vigência desta Lei **deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, promover as adaptações necessárias à adequação ao disposto nesta Lei.**”

É fundamental a edição do presente PL a fim de que seja regulamentada as atividades da EMPAV, conforme aduz a Lei nº 13.303/2016.

Por todas estas razões, submeto a essa Egrégia Câmara o Projeto de Lei em referência, solicitando aos Exmos. Srs. Vereadores a sua aprovação.

Prefeitura de Juiz de Fora, 06 de abril de 2022.


MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

Exmo. Sr.
Vereador JURACI SCHEFFER
Presidente da Câmara Municipal de JUIZ DE FORA/MG
mmss